



PL 360/2019

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 360/2019.

Proposto pela Vereadora Sandra Tadeu (UNIÃO), o projeto de lei nº 360/2019 pretende estabelecer um abatimento de até 10% do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos casos de imóveis localizados em ruas, avenidas, travessas e demais espaços públicos em que se tenha de forma contínua a atividade de prostituição. Segundo a proposta, a Prefeitura estabelecerá o mapeamento das áreas, assim como os critérios para a isenção.

Na justificativa apresentada, a autora aponta a finalidade de atenuar os prejuízos de proprietários cujos imóveis sofrem desvalorização devido à prática de prostituição nas respectivas áreas de localização.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista obter subsídios para seu pronunciamento, enviou ao Poder Executivo um pedido de informações, no qual indagou se existe um mapeamento de áreas em que se tenha de forma contínua a atividade de prostituição, bem como qual seria a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes (Ofício SGP-12 nº 527/2019). O Poder Executivo, através de diferentes órgãos, em suma alegou a impossibilidade do estudo do impacto financeiro ou do mapeamento das áreas de ocorrência da atividade de prostituição, assim como manifestou entendimento contrário à iniciativa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi de parecer pela legalidade do projeto.

Não obstante os pontos apresentados pelo Poder Executivo, há que se ressaltar a necessidade de enfrentamento das consequências danosas à comunidade que motivaram a proponente e, considerando os aspectos sobre os quais esta Comissão de Administração Pública deve se manifestar, somos de parecer **favorável** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em